

**ATA N.º 05/2018**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 06 de março de 2018.-----

-----Aos seis dias do mês de março de 2018, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 50, datado de 05/03/2018, na importância de 1.019.406,91 € (um milhão, dezanove mil, quatrocentos e seis euros e noventa e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 04/2018, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, do Presidente do Conselho de Administração da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Eng. Idalécio Oliveira, do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º António Abreu e do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----Saiu o Senhor Vereador Júlio de Oliveira.-----

**1 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL - BIÉNIO 2018-2020 / 1.ª REVISÃO / APROVAÇÃO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E**

**SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.**, ofício n.º 660 datado de 26/02/2018 enviando à Câmara Municipal, a 1.ª Revisão aos Instrumentos de Gestão Previsional daquela Empresa Municipal para o biénio 2018/2020. Presente na reunião, o Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Idalécio Pessoa, que deu as explicações julgadas convenientes, sobre o assunto em apreço. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a 1.º Revisão aos Instrumentos de Gestão Previsional da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, para o biénio 2018/2020, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

-----Reentrou o Senhor Vereador Júlio de Oliveira.-----

## **2 - REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 20/03/2018 /**

**ALTERAÇÃO DO LOCAL:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 06/03/2018, do seguinte teor: “Considerando que, nos termos do Artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, “as Reuniões da Câmara realizam-se habitualmente no Salão Nobre dos Paços do Município, podendo realizar-se noutros locais, quando assim for decidido e publicitado”; Deste modo, dando continuidade ao processo de realização de algumas reuniões camarárias fora do Salão Nobre dos Paços do Município, conforme reunião já realizada nos Estaleiros Municipais a 7 de novembro de 2017; PROPONHO que, a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal a levar a efeito no dia 20 de março de 2018, se realize nas instalações da sede da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., sitas na Zona Industrial de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar, nos seus precisos termos, a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, mandando*

*proceder à respetiva publicitação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**3 – ALTERAÇÕES À REFORMA DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do ofício a enviar à Sr.ª Ministra da Justiça, no âmbito das alterações à reforma da organização judiciária, do seguinte teor: “As alterações à Lei da Organização do Sistema Judiciário, introduzidas pela Lei nº. 40-A/2016, de 22 de dezembro, bem como pelo Decreto-Lei nº. 86/2016, de 27 de dezembro, que veio a estabelecer o regime aplicável à organização e funcionamento dos Tribunais Judiciais de primeira instância, conduziram ao esvaziamento de competências do Tribunal de Cantanhede, que passou a dispor apenas de dois Juízos Locais, sendo 1 cível e 1 criminal, tendo perdido as demais instâncias que anteriormente possuía. A partir de 2012, os Órgãos Autárquicos do Município de Cantanhede manifestaram à então Senhora Ministra da Justiça, Dr.ª Paula Teixeira da Cruz, o seu desagrado e a sua inquietação sobre os efeitos negativos que o Tribunal de Cantanhede iria sofrer com a reforma iniciada e vertida nas “Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária”. É esse desagrado e inquietação que tomo a liberdade de reiterar a V. Ex.ª, invocando para o efeito alguns dos argumentos que sustentam a posição do Município de Cantanhede contra a perda de competências do Tribunal de Cantanhede, designadamente os seguintes: - O Tribunal de Cantanhede possui excelentes condições físicas, materiais e técnicas para dar resposta cabal aos diferentes processos judiciais muito para além daqueles a que atualmente está resumido; - O Tribunal de Cantanhede, antes da reforma levada a cabo, era o terceiro do Distrito de Coimbra quanto à movimentação processual e o primeiro em termos de média de processos por juiz; - Cantanhede dispõe de uma centralidade e de uma rede de acessibilidades ímpar relativamente a outros concelhos,

incluindo o de Mira e Montemor-o-Velho, fator que de resto esteve na base de sedear nesta Cidade quer o Julgado de Paz do Agrupamento de Cantanhede, Mira e Montemor-o-Velho, quer a Loja do Cidadão; - Acresce que o concelho de Cantanhede tem registado nos últimos anos um forte incremento comercial, empresarial e industrial, consubstanciado na expansão das Zonas Industriais de Cantanhede, Tocha, Febres e Murtede, bem como na afirmação e consolidação do Biocant Park, onde estão sedeadas empresas e entidades que representam mais de 40% do setor da biotecnologia em Portugal. Por todas estas razões, continuamos a não perceber o alcance daquela reforma e a achar que não terão sido devidamente avaliados os graves constrangimentos que resultaram ao nível da resposta dos serviços da justiça na região. No entanto, decorrido algum tempo e avaliados os seus efeitos, vemos com muito bons olhos o facto de V. Ex.<sup>a</sup> estar a introduzir alguns ajustamentos à organização judiciária encetada em 2016 e alimentamos a esperança de que o Tribunal de Cantanhede recupere o estatuto que teve anteriormente e que merece. A circunstância de terem passado a ser novamente apreciados no Tribunal de Cantanhede os processos na área de Família e Menores foi já um passo nesse sentido, o que registamos com agrado, mas parece-nos que se pode e deve ir mais longe, nomeadamente com a instalação do juízo de Comércio, como aliás já teve e cuja extinção levanta sérios constrangimentos a uma economia local em expansão. A solução que preconizamos é a criação de uma Secção do juízo do comércio de Coimbra no Tribunal de Cantanhede, fazendo transitar desde já parte dos processos do referido juízo provisoriamente instalado em Montemor-o-Velho, onde, segundo as informações de que dispomos, as instalações não são as melhores. Aliás, o edifício do Tribunal de Cantanhede tem excelentes condições para acomodar o juízo do comércio de Coimbra e a totalidade do seu volume processual, pelo que seria uma boa solução

para eliminar os desequilíbrios sentidos. Face ao exposto, apelo a Vossa Excelência para, no âmbito dos ajustamentos em curso na reorganização da rede judiciária, dignar-se reapreciar o referido processo, de modo a que o Tribunal de Cantanhede possa vir a acolher novas valências e potenciar o reforço das existentes, no sentido de proporcionar uma mais adequada redistribuição de meios e um melhor acesso à justiça. Confiando na melhor atenção de Vossa Excelência relativamente a este assunto, subscrevo-me com elevada estima e consideração.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta da comunicação a enviar à Sr.ª Ministra da Justiça, no âmbito das alterações à Reforma da Organização Judiciária. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**4 - VOTO DE PROTESTO PELA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES / PARA CONHECIMENTO / DA COMISSÃO POLÍTICA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DAS MULHERES SOCIALISTAS,** voto de protesto pela composição discriminatória de género do

Conselho Geral, Conselho Diretivo e Conselho Fiscal da Associação Nacional de Municípios Portugueses, para o próximo ciclo político autárquico, do seguinte teor: “*A Comissão Política do Departamento Nacional das Mulheres Socialistas aprovou, por unanimidade, um voto de protesto pela composição discriminatória de género do Conselho Geral, Conselho Diretivo e Conselho Fiscal da Associação Nacional de Municípios Portugueses, para o próximo ciclo político autárquico, e lamenta que as estruturas do Partido Socialista não tenham cumprido os Regulamentos e os princípios do PS na indicação equilibrada de género para integrar dos órgãos da ANMP. O desequilíbrio de género, visível nos três órgãos, fragiliza todos os intervenientes, no processo de escolha e votação da mais importante associação de autarcas, onde as mulheres estão sub-representadas. Conselho Diretivo da ANMP: 17 Membros efetivos, apenas uma*

*mulher. Dos 10 autarcas indicados pelo PS apenas foi indicada uma mulher. 17  
Membros substitutos, apenas uma mulher. Os 10 autarcas indicados pelo PS são todos  
do género masculino. Conselho Geral da ANMP: 61 Membros efetivos, apenas 8  
mulheres. Dos 34 autarcas indicados pelo PS apenas foram indicadas 6 mulheres. 61  
Membros substitutos, apenas 6 mulheres. Dos 34 autarcas indicados pelo PS apenas  
foram indicadas 6 mulheres. Conselho Fiscal da ANMP: 13 Membros efetivos, apenas  
1 mulher. 13 Membros substitutos, todos do género masculino. O PS não indicou  
nenhuma mulher para integrar o Conselho Fiscal. O Partido Socialista obteve uma  
grande vitória eleitoral nas últimas autárquicas. Foram eleitas 19 mulheres presidentes  
de Câmaras Municipais, em concelhos de referência, e constitui para o Departamento  
Nacional das Mulheres Socialistas motivo de protesto perante o manifesto de equilíbrio  
na sua representação na Associação Nacional de Municípios Portugueses. O Partido  
Socialista tem sido o referencial nas políticas de igualdade. Foi com o PS que  
aprovamos a Lei da Paridade que permitiu avanços significativos no equilíbrio de  
género na vida pública. Foi o Governo Socialista que aprovou, recentemente, a lei que  
introduz o equilíbrio de género nas administrações das empresas públicas e das  
cotadas em Bolsa, com efeitos, no setor publico, já em 2018. Foi a Direção Nacional  
do Partido Socialista que aprovou uma recomendação para a apresentação de listas,  
tendencialmente paritárias, nas últimas eleições autárquicas. Por isso, não deixa de  
constituir motivo de perplexidade que a Associação Nacional de Municípios  
Portugueses, presidida por um grande autarca do PS e onde o PS está em maioria,  
tenha dado um exemplo negativo sobre um objetivo que deve ser comum a mulheres  
e homens – contribuir para um planeta 50/50 - onde a igualdade não seja apenas um  
princípio político mas sim uma prática efetiva, assumida por todas e todos. O  
Departamento Nacional das Mulheres Socialistas, enquanto órgão autónomo do PS,*

*com objetivos de promoção de uma efetiva igualdade entre mulheres e homens, de participação paritária em todos os domínios da atividade pública, incluindo a participação na vida partidária, está atento a todas as situações que contrariem estes princípios e assumirá a sua responsabilidade, no protesto e na denúncia, das práticas contrárias às políticas da igualdade e de qualquer outra forma de discriminação. Deste protesto será dado conhecimento ao Presidente da ANMP e a todos os membros dos órgãos da ANMP, ao SG e SG-A do Partido Socialista, ao Presidente do Partido, ao Secretariado Nacional e Comissão Permanente, às estruturas federativas e concelhias do PS, à JS, aos Presidentes e às Presidentes das Câmaras e Assembleias Municipais, eleitos/as pelo Partido Socialista. Pugnamos por uma sociedade 50/50, objetivo das Nações Unidas e que deve ser assumido por mulheres e homens. Contamos com todas e todos para o atingir na sua plenitude.” A Câmara tomou conhecimento.-----*

**5 - AVISO DO CONCURSO CENTRO M9-2018-08 RELATIVO AO SI2E – ATRAIR NOVO INVESTIMENTO EMPRESARIAL E EMPREGO PARA OS TERRITÓRIOS AFETADOS PELOS INCÊNDIOS / PARA CONHECIMENTO / DO CDS-PP,** no

seguimento do ofício n.º 1908, datado de 15/02/2018, enviado por esta Autarquia no âmbito do Aviso do Concurso Centro M9-2018-08 relativo ao SI2E – Atrair Novo Investimento Empresarial e Emprego para os Territórios Afetados pelos Incêndios, o Grupo Parlamentar do CDS-PP enviou um ofício, do seguinte teor: “Venho, pela presente, acusar a recepção do ofício registado acima referenciado, datado do dia 15 do corrente mês de Fevereiro, que mereceu a nossa melhor atenção. Embora o CDS/PP não tenha, infelizmente, eleito Deputados para a presente Legislatura, pelo círculo eleitoral de Coimbra, não podemos, nem iremos, deixar de atender aos interesses e preocupações deste círculo. Assim, o documento foi remetido aos Deputados do Grupo Parlamentar destacados para representar os interesses e agir, no

âmbito das suas funções, como se houverem, sido eleitos pelo círculo eleitoral de Coimbra.” A Câmara tomou conhecimento.-----

**6 - VALIDAÇÃO DO REPORTE DE DANOS EM EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS DECORRENTES DOS INCÊNDIOS DE OUTUBRO NA REGIÃO CENTRO / MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO / DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO,** ofício n.º DCTF 337/18 datado de 21/02/2018, do seguinte

teor: “Na sequência da receção da reformulação do reporte de danos e prejuízos decorrentes do incêndio de 15 de outubro de 2017, solicitados a V.Ex.<sup>a</sup> nos termos da informação n.º DCTF 42/18, de 19 de janeiro, transmitida a essa Câmara Municipal através do ofício n.º 124/18, de 19 de janeiro, e recebidos nesta CCDR através de mensagem de correio eletrónico de 20 de fevereiro corrente, informa-se V.E.<sup>a</sup> de que o reporte apresentado por esse município se encontra globalmente em conformidade com eventuais auxílios financeiros de emergência municipal, ascendendo a um valor de despesa elegível prevista de 222.634,72 €, subdividida nos seguintes termos: i. Reparação de estradas municipais (reparação de rede viária): 99.307,00 €; ii. Segurança rodoviária (sinalização, proteção/guardas metálicas e marcações): 100.991,00 € (exclui-se desta tipologia a vedação de madeira do Parque das Berlengas); iii. Intervenção em edifícios municipais: 0,00 €; iv. Equipamento urbano complementar: 8.389,00 €; v. Equipamentos municipais de lazer: 10.176,00 € (considerou-se nesta tipologia a vedação de madeira do Parque das Berlengas); vi. Infraestruturas de saneamento básico; 0,00 €; vii. Equipamento pesado de apoio ao combate a incêndios (utilização): 3.772,00 €; viii. Outros: 0,00 €.” A Câmara tomou conhecimento.-----



**7 - ENCERRAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE AOS SÁBADOS, NO PERÍODO DE 1 DE JULHO A 15 DE SETEMBRO DE 2018:-**

O senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/02/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “À semelhança dos anos anteriores, venho propor que no período compreendido entre 1 de julho e 15 de setembro, a Biblioteca Municipal de Cantanhede não funcione aos sábados. Este pedido resulta do facto de, no período em questão, a Biblioteca Municipal não registar movimento de utilizadores aos sábados e, ainda, por se encontrar em funcionamento, nesse mesmo período, a Biblioteca de Praia, na Praia da Tocha. Este polo sazonal da Biblioteca Municipal de Cantanhede funciona de 1 de julho a 15 de setembro, inclusive, de forma ininterrupta, de segunda-feira a domingo, das 10 às 19 horas. Proponho ainda que a Biblioteca Municipal de Cantanhede retome o seu normal funcionamento (com abertura aos sábados) a partir do dia 22 de setembro.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar o encerramento da Biblioteca Municipal de Cantanhede, aos sábados, no período compreendido entre os dias 1 de julho e 15 de setembro do presente ano, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**8 - 5.ª TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA AERÓBICA E 8.º OPEN INTERNACIONAL (SÉNIORES, AGE GROUPS E YOUTH COMPETITION) / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACADEMIA CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/03/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Entre os dias 22 e 25 de março do corrente ano vão decorrer em Cantanhede duas importantes provas: a 5.ª Taça do Mundo e o 8º Open Internacional de Ginástica Aeróbica (Senior,

Age Groups e Youth Competition) - Cantanhede 2018, ambas organizadas pela Academia CantanhedeGym, pela Federação de Ginástica de Portugal e pela Federação Internacional de Ginástica, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, o apoio do Instituto de Desporto de Portugal e da União de Freguesias de Cantanhede e Pociça, entre outras entidades públicas e privadas. Pelo exposto, e: - Considerando que estas provas de competição de Ginástica Aeróbica são aprovadas pela Federação Internacional de Ginástica (FIG) e fazem parte do Calendário Mundial de Competições; - Considerando que o nível qualitativo destas provas contribui para o fomento do desporto de alta competição no Concelho e coloca o Município de Cantanhede no Calendário Mundial das Competições de Ginástica; - Considerando que a realização destas provas no nosso concelho promove a dinamização económica, comercial e desportiva, e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva; - Considerando que participarão nesta prova ginastas de todo o mundo, entre os quais várias atletas desta academia; Sugere-se a atribuição de um subsídio de 5.000€ à Academia CantanhedeGym para comparticipar nas despesas com a organização da 5.<sup>a</sup> Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e o 8.<sup>o</sup> Open Internacional (Senior, Age Groups e Youth Competition), em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais se propõe que este subsídio seja pago até dia 20 de março à Academia CantanhedeGym para que esta coletividade possa pagar o Prize Money que será entregue ao vencedor no dia 26 de março.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/03/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento*

*Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Academia Cantanhedegym - associação, para participar nas despesas com a organização da 5.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e o 8º Open Internacional (Seniores, Age Groups e Youth Competition), a levar a efeito de 22 a 25 de março, do corrente ano, nos precisos termos da referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**9 - 3º ENCONTRO LOCAL DE NATAÇÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO ESCOLAR / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE**

**ESCOLAS LIMA-DE-FARIA**, ofício datado de 19/02/2018, solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, no dia 14 de março, do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, para a realização do 3.º Encontro Local de Natação, série B, no âmbito das atividades do Desporto Escolar. Em 22/02/2018, a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais no dia e horas solicitados para a realização do “3.º Encontro Local de Natação”, isentando o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria do pagamento de 349,76 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas, em vigor.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de

349,76 €, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria para a realização do 3.º Encontro Local de Natação, série B, no âmbito das atividades do Desporto Escolar. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - DIA MUNDIAL DA SAÚDE / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ETPC ESCOLA**

**TÉCNICO-PROFISSIONAL DE CANTANHEDE**, mail datado de 21/02/2018, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, na manhã do dia 11/04/2018, com isenção do pagamento de taxas, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Saúde. Em 28/02/2018, a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e horas solicitados para a realização de atividades no âmbito do Dia Mundial da Saúde, isentando a ETPC Escola Técnico-Profissional de Cantanhede do pagamento de 44,88 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 44,88 €, à ETPC Escola Técnico-Profissional de Cantanhede, no âmbito das Comemorações do Dia Mundial da Saúde. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**11 - ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE ABERTA, COM A CÁTEDRA INFANTE DOM HENRIQUE PARA OS ESTUDOS INSULARES ATLÂNTICOS E A GLOBALIZAÇÃO (ENTIDADE COORDENADORA DO ACORDO), O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O CENTRO DE LITERATURAS E CULTURAS LUSÓFONAS E EUROPEIAS DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE**

**LISBOA E O INSTITUTO EUROPEU DE CIÊNCIAS DA CULTURA PADRE MANUEL**

**ANTUNES**:- o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/02/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a estreita ligação entre o Município de Cantanhede e a Universidade Aberta, ao longo dos últimos anos; Considerando a criação do Centro local de Aprendizagem em Cantanhede, serviço que oferece aos munícipes de Cantanhede e dos Concelhos limítrofes um pólo de formação de ensino superior, o qual se traduz numa mais valia para o desenvolvimento integrado do Concelho; Considerando o apoio científico prestado por esta Entidade em projetos no âmbito da Educação, nomeadamente na conceção de atividades integradas no Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra” – CIM-RC; Sou a propor, salvo melhor opinião, a celebração do Acordo de Cooperação entre a Universidade Aberta, com a Cátedra Infante Dom Henrique para os Estudos Insulares Atlânticos e a Globalização (entidade coordenadora do Acordo), o Município de Cantanhede, o Centro de Literaturas e Culturas Lusófonas e Europeias da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, e o Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes, o qual se traduz num conjunto de intenções para a cooperação entre os parceiros. Esta cooperação far-se-á através de projetos conjuntos de investigação e ensino à distância, bem como na promoção de realização de eventos culturais, científicos e pedagógicos, que poderão incluir iniciativas concertadas da educação para o empreendedorismo, promovidas pelo Gabinete de Educação para o Empreendedorismo e Cidadania da CIDH, com o objetivo de fazer de Cantanhede a capital nacional do empreendedorismo. Mais se informa que o desenvolvimento e implementação de eventuais projetos conjuntos terá por base os procedimentos administrativos tidos por convenientes, tendo em

consideração a sua especificidade e âmbito. Junto se apensa proposta de documento apresentado pelo Prof. Doutor José Eduardo Franco, Diretor da Cátedra Infante Dom Henrique de Estudos Insulares Atlânticos e da Globalização da Universidade Aberta.”

*A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Cooperação entre a Universidade Aberta, com a Cátedra Infante Dom Henrique para os Estudos Insulares Atlânticos e a Globalização, o Município de Cantanhede, o Centro de Literaturas e Culturas Lusófonas e Europeias da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e o Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, cujo objetivo potencia a criação de projetos de investigação, pesquisa, edição científica de trabalhos produzidos no âmbito da Cátedra Infante Dom Henrique de Estudos Insulares Atlânticos e da Globalização; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**12 - DIA MUNDIAL DA CONSCIENCIALIZAÇÃO DO AUTISMO / MOVIMENTO “LIGHT IT UP BLUE” / COMEMORAÇÃO / ILUMINAÇÃO EM AZUL DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS / 2 DE ABRIL / ACENDAM A LUZ AZUL:**

- O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/02/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a receção da informação (Proc.º 2018/900.10.502/4) a divulgar e a solicitar a adesão à Campanha do Dia Mundial da ConsciencIALIZAÇÃO do Autismo, no dia 2 de abril - Movimento Light It Up Blue; Considerando que o autismo é uma perturbação complexa, a qual se manifesta sob diversas formas e de forma transversal, em todas as classes sociais; Considerando também que as crianças, jovens e adultos

com autismo e, de facto, as pessoas com deficiência em geral, para além dos desafios diários que a sua condição impõe, também têm de lidar com as atitudes negativas da sociedade, apoio inadequado às suas necessidades e, em alguns casos, a discriminação; Considerando ainda que o autismo é um complexo distúrbio neurobiológico que tipicamente dura durante toda a vida de uma pessoa. Estima-se que cerca de 67 milhões de pessoas são afetadas pelo Autismo, fazendo que seja mais comum em certos países do que cancro, diabetes e HIV juntos. O Autismo é a mais rápida e séria incapacidade de desenvolvimento no mundo; Considerando que O Dia Mundial da Consciencialização para o Autismo tem como objetivo que se compreenda melhor esta perturbação e se promova a adesão universal à Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Conjugando os trabalhos de investigação e os esforços de sensibilização, podemos oferecer proteção e apoio a todos as pessoas com deficiências como o autismo, para que se possam incluir plenamente numa sociedade inclusiva (Secretário Geral das Nações Unidas – Comunicado de imprensa SG/SM/12815 de 29/03/2010); Considerando ser o sexto ano de participação do Município de Cantanhede nesta comemoração, a qual ocorre no dia 2 de abril e tem como objetivos: Comemorar o dia Mundial da Consciencialização do Autismo; Distinguir as boas práticas e Sensibilizar a sociedade para referida problemática; Considerando por fim que no dia 2 de abril se pretende chamar a atenção para a consciencialização e sensibilização para o autismo, trazendo uma nova luz sobre o autismo, somos a apresentar a proposta de intenção de adesão às comemorações do Dia Mundial da Consciencialização do Autismo, no dia 2 de abril, associando o Município de Cantanhede ao evento promovido em parceria com a Federação Portuguesa de Autismo, parceira de Autism-Europe e Autism Speaks, na comemoração Acendam a Luz Azul – Light it up blue, sensibilizando para a ajuda a

desenvolver e aumentar o conhecimento do Autismo e a fornecer mais informação sobre a importância do diagnóstico e intervenção precoce; pelo exposto, vem o Serviço Municipal de Ação Social, propor, pelo sexto ano consecutivo, a adesão da Câmara Municipal de Cantanhede a esta iniciativa, propondo a iluminação da fachada de 2 edifícios: Paços dos Concelho e Casa Francisco Pinto, dando cumprimento à missão dar voz às pessoas com autismo, às suas famílias e aos seus defensores, para exigir uma maior consciencialização e compreensão desta perturbação. Considerando que o dia 2 de abril ocorre a uma segunda feira, mais se propõe que durante essa semana, de 2 a 8 de abril, permaneçam iluminadas com a cor azul, assinalando também o dia 7 de abril, como o Dia Mundial da Saúde. Mais se informa que a adesão à iniciativa Acendam a Luz Azul deverá acautelar os custos indicados em informações técnicas anteriores, com um custo aproximado de 60,00 euros, 3 a 4 latas de spray Azul (alta temperatura) e cerca de 4 lts de diluente celuloso na limpeza dos projetores, o que dá um custo aproximado dos 60€. Mais se solicita, que seja acautelada a designação de um colaborador para efetuar a reportagem fotográfica, para posterior envio das fotos à APPDA de Coimbra, por forma a que sejam integradas no site da APPADA, como entidade aderente ao movimento, bem como para memória futura.” *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, por unanimidade, deliberou, aderir à iniciativa Acendam a Luz Azul, no âmbito das comemorações do Dia Mundial do Autismo, que se realizarão no dia 2 de abril de 2018, procedendo à iluminação em azul da fachada do edifício dos Paços do Concelho e da Casa Francisco Pinto, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----



**13 – TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA AERÓBICA / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / ACADEMIA CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO:-**

A Sr.<sup>a</sup> Presidente Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/02/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Academia CantanhedeGym, na qualidade de responsável pelo evento suprarreferido, solicitar a concessão de uma licença especial de ruído, ao abrigo do artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 09/2007, de 17 de janeiro, para a realização de mais uma edição da Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica – Cantanhede 2018, a decorrer na cidade de Cantanhede de 15 a 26 de março de 2018, comprometendo-se aquela Academia a tomar as medidas adequadas de controlo dos níveis de ruído. O citado artº. 15º. determina o seguinte quanto a atividades ruidosas temporárias: “1 - O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício de atividades relativas aos aspetos referidos no número seguinte. 2 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade, indicando: a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade; b) Datas de início e termo da atividade; c) Horário; d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora; e) As medidas de prevenção (...); f) Outras informações consideradas relevantes. (...)”. Tendo em conta o disposto no artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 09/2007, de 17 de janeiro, julgo estarem reunidas as condições para que o Município de Cantanhede autorize o licenciamento especial de ruído nos moldes pretendidos pela Academia CantanhedeGym, para a realização do evento, o qual tem projeção não só a nível nacional, mas também mundial com seleções de vários países (Portugal, República

Checa, Algéria, Austrália, Azerbaijão, Bielorrússia, Brasil, Bulgária, Canadá, China, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Japão, Itália, Letónia, Lituânia, México, Peru, Roménia, Rússia, Eslováquia, África do sul e Espanha). Mais informo que a referida Academia para o efeito solicitou a isenção do pagamento das correspondentes taxas de ruído nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, no valor de 81,56€, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário em reunião a realizar no dia 06/03/2018. Por deliberação camarária de 17/10/2017, foi deliberado delegar as competências de licenciamento nesta matéria na Sra. Presidente da Câmara, com a possibilidade de as subdelegar no Sr. Vice-Presidente (foi subdelegado com despacho datado de 17/10/2017), pelo que o processo pode ser deferido através de despacho.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede, deliberou isentar a Academia CantanhedeGym - associação, do pagamento da taxa devida, no valor de 81,56€, pela emissão da Licença Especial de Ruído para a realização da Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica – Cantanhede 2018, a levar a efeito na Cidade de Cantanhede, de 15 a 26 de março do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

#### **14 - VENDA E REMOÇÃO DE MATERIAL LENHOSO DO PARQUE DE MERENDAS**

**DAS SETE FONTES:-** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/03/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “No passado

21 de fevereiro, o Comandante Operacional Municipal emitiu um parecer técnico sobre a segurança das árvores existentes no Parque de Merendas das Sete Fontes, propondo o seu abate de alguns exemplares. Atendendo às infraestruturas existentes no local, nomeadamente, bar, parque infantil, parque de merendas, depósitos de água, fios de telecomunicações e de eletricidade que circundam as referidas árvores, urge a necessidade de se recorrer a uma entidade dotada com meios necessários para que o corte das referidas árvores ocorra sem incidentes. Para o efeito, foi convidada a apresentar proposta a entidade WOODSER – INDUSTRIA DE MADEIRAS, LDA, que apresentou o valor de 1.250,00€, ao qual acresce IVA à taxa de 6%. Assim, propõe-se que a venda do material lenhoso, com a respetiva remoção dos resíduos, seja efetuada a esta entidade, pelo valor apresentado na proposta. Por se tratar de uma venda, a presente deverá ser remetida à próxima Reunião de Câmara, para que o órgão delibere sobre o assunto.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou alienar à empresa Woodser – Industria de Madeiras, Ld.ª, o material lenhoso, identificado pelo Comandante Operacional Municipal, com a respetiva remoção de resíduos, que se encontra no Parque de Merendas das Sete Fontes, Freguesia de Ourentã, pelo valor de 1.250,00 € + IVA, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**15 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HELENA MARIA DA COSTA MARQUES,** A Senhora Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/02/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da

Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada a proprietária de um terreno necessário à referida ampliação. A proprietária, Helena Maria da Costa Marques, casada no regime da comunhão de adquiridos com Martinho José Teixeira Marques, concorda vender o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10516, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7921 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 16849, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1604m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor a pagar de 8020,00€ (oito mil e vinte euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Helena Maria da Costa Marques, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10516, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 16849, da freguesia de Cantanhede pelo valor global de 8020,00€ (oito mil e vinte euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/03/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir à Sr.<sup>a</sup> Helena Maria da Costa Marques, casada, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1604m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10516, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7921 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16849, da Freguesia de Cantanhede, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor global a pagar de 8.020,00*

€ (oito mil e vinte euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ANTÓNIO DA CRUZ DE OLIVEIRA,** A Senhora Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/02/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, verifica-se que o senhor António da Cruz de Oliveira, casado no regime da comunhão de adquiridos com a senhora Maria de Fátima Lúcio Soares, o senhor António é proprietário de um terreno necessário à referida ampliação e concorda vender o terreno de que é proprietário, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10499, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7901 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 12294, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 1635m<sup>2</sup>. Verifica-se que no acima referido terreno, existem eucaliptos que foram plantados há pouco tempo e que não têm corte rentável, onde o senhor António já teve algumas despesas e pretende ser indemnizado pelos gastos já realizados. Como se tem verificado em situações semelhantes, aos eucaliptos / pinheiros sem corte rentável, a Câmara tem pago uma indemnização no valor de 0,30€/m<sup>2</sup> da área do terreno abrangido por essas plantações. Assim, o valor total a pagar ao senhor António da Cruz de Oliveira, será de 8665,50€ (oito mil seiscentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor do terreno 1635m<sup>2</sup>\*5€/m<sup>2</sup>=8175,00€ e o valor da indemnização dos pequenos eucaliptos / pinheiros de 1635m<sup>2</sup>\*0,30/m<sup>2</sup>=490,50€. O senhor António e mulher encontram-se ausentes do país, vêm a Portugal entre os dias 16 e 20 de Março e solicitam que a

escritura pública seja marcada para o dia 19 de Março do corrente. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar comprar ao senhor António da Cruz de Oliveira, casado, o terreno acima identificado, bem como os pequenos eucaliptos / pinheiros sem corte rentável existentes e avaliados, sendo o valor global a pagar de 8665,50€ (oito mil seiscentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/02/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Sr. António da Cruz de Oliveira, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10499, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7901 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 12294, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 1635m2, pelo preço de 5€/m2, o que perfaz um valor a pagar pelo terreno de 8.175,00 € (oito mil cento e setenta e cinco euros), bem como o pagamento de uma indemnização pelo corte de eucaliptos/pinheiros sem corte rentável, no valor de 490,50 €, perfazendo o valor global de a pagar de 8.665,50 € (oito mil seiscentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**17 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A “CONSTRUÇÃO DA ER 335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE / IC 1 (TOCHA)” – PARCELA 100 / MÁRIO DE OLIVEIRA**

**BARRETO:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/02/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico,

Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 25/01/2005, foi deliberado: “1) Aprovar os preços unitários referentes aos terrenos necessários à realização da obra de “Construção da ER 335-1: Via Regional Cantanhede / IC 1 (Tocha) ” e respetivo mapa de expropriações existentes no processo, (...); Autorizar o pagamento das indemnizações constantes dos respetivos mapas (...); 3) Dispensar da realização de escritura pública a aquisição daqueles terrenos dado que os mesmos se destinam a integrar o domínio público; 4) Mandatar o Senhor Vice – Presidente da Câmara para efetuar os ajustamentos que se tornem necessários no correspondente mapa de expropriações, mesmo que desses ajustamentos resulte um aumento do valor global.” No mapa de expropriações aprovado conta uma parcela à qual foi atribuído o nº. 100, em nome de Mário Inglês, com uma área de expropriações de 1054m<sup>2</sup>, composto de pinhal velho, a 1,50€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor global a pagar de 1851,00€. Na reunião do Executivo Camarário de 04/04/2006, foi deliberado: (...) tendo por base a informação prestada pela Senhora Diretora do Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar o mapa de expropriações relativo às alterações dos valores dos terrenos inseridos em área urbana e necessária à realização da obra (...). As alterações previstas e aprovadas na RC referem-se à necessidade que houve em solicitar uma avaliação externa de algumas parcelas de terreno que se localizam dentro do perímetro urbano, em aglomerado disperso e outras que não estavam previstas nos valores aprovados no mapa de expropriações da RC de 25/01/2005, nesta informação consta a parcela nº. 100, como estando situada em aglomerado disperso com capacidade construtiva, sendo paga a 9,75€/m<sup>2</sup>. Nesta alteração ao mapa consta a mesma área aprovada no mapa anterior, isto é 1054m<sup>2</sup> mas distribuída de forma diferente, sendo 829m<sup>2</sup> de área ocupada com a estrada e 225m<sup>2</sup> como área sobrance a integrar no domínio privado do Município,

pelo valor de 9,75€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor global a pagar de 10.276,50€, sendo 8082,75€ o valor da área ocupada com a estrada e 2193,75€ o valor do terreno para o domínio privado. Após reclamação do Senhor Mário de Oliveira Barreto, que insistia que o seu terreno tem a área de 2450m<sup>2</sup>, conforme conta da certidão da matriz e do registo na Conservatória, foi feito levantamento topográfico por técnico desta Autarquia na presença do senhor Mário. Após este levantamento foi informado e comunicado ao senhor Mário, através do ofício 12119 de 06/12/2013, que a área total do prédio é de 1282m<sup>2</sup>, sendo 860m<sup>2</sup> o terreno ocupado com a estrada e 422m<sup>2</sup> o terreno para o domínio privado do Município (parcela sobrance), o que perfaz um valor global a pagar de 12.499,50€, sendo 8385,00€ o valor do domínio privado e 4114,50€ o valor do domínio publico. O senhor Mário nunca concordou com o levantamento topográfico e sempre insistiu que tínhamos que lhe pagar a área que consta da matriz e do registo. Entregou documentos mas nunca mais compareceu nesta Autarquia, nem recebia os recados que lhe enviávamos. Vem agora, através de advogado, comunicar que o senhor Mário de Oliveira Barreto, aceita o valor proposto pela Câmara de 1282m<sup>2</sup>, sendo 860m<sup>2</sup> o terreno ocupado com a estrada e 422m<sup>2</sup> o terreno para o domínio privado do Município (parcela sobrance), o que perfaz um valor global a pagar de 12.499,50€, sendo 8385,00€ o valor do domínio público e 4114,50€ o valor do domínio privado do Município. Face ao exposto e como foi referido, as deliberações foram tomadas em 2005 e 2006, deixo à consideração Superior, que o pagamento, conforme a cima referido, do valor global de 12.499,50€ (doze mil quatrocentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), ao senhor Mário de Oliveira Barreto, seja efetuado tendo por base só esta informação ou deverá a presente informação ser submetida à reunião do Executivo Camarário.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 06/03/2018 pela Divisão Financeira e de



Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir e autorizar o pagamento ao Sr. Mário de Oliveira Barreto, de um terreno com a área total de 1282m<sup>2</sup>, pelo valor global a pagar de 12.499,50.€ (doze mil quatrocentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), sendo uma parcela de terreno com a área de 860m<sup>2</sup> já ocupada pela “Construção da ER 335-1: Via Regional Cantanhede / IC 1 (Tocha) e integrada no domínio público, pelo valor de 8385,00€ (oito mil trezentos e oitenta e cinco euros) e a parcela restante do prédio com a área de 422m<sup>2</sup> para o domínio privado do Município, designado como parcela sobrante, pelo valor de 4114,50€ (quatro mil cento e catorze euros e cinquenta cêntimos), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 02/03/2018 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 19/12/2017, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra

mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 01 de março de 2018, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 20 de fevereiro de 2018, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta com o “mais baixo preço”, isto é a apresentada pela empresa Auren Auditores & Associados, SROC, S. A., pelo valor global de 16.545,60 € (dezasseis mil quinhentos e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos) + IVA a 23% = 20.351,09 € (vinte mil trezentos e cinquenta e um euros e nove cêntimos), considerando o valor mensal de 344,70 € + IVA a 23%, para cada um dos 48 meses a concurso. A prestação de serviços vigorará então por 48 meses, com início a 01 de maio de 2018 e terminus a 30 de abril de 2022, com a certificação legal das contas do exercício económico de 2021. Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos). As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços adjudicada. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com

as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02022099 - "Outros Trabalhos Especializados", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número expresso, sendo que contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2019, de 2020, de 2021 e de 2022, a parte do valor considerado para os referidos anos, face ao número de meses da vigência do procedimento e ao valor estimado do serviço a prestar devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os dados de adjudicação se resumem: RI Concurso 2401/2017, de 14/12/2017, num total de 16.545,60 € + IVA a 23% = 20.351,09 € Ano 2018: 2.757,60 € + IVA a 23% (08 meses x 344,70 € + IVA); Ano 2019: 4.136,40 € + IVA a 23% (12 meses x 344,70 € + IVA); Ano 2020: 4.136,40 € + IVA a 23% (12 meses x 344,70 € + IVA); Ano 2021: 4.136,40 € + IVA a 23% (12 meses x 344,70 € + IVA); Ano 2022: 1.378,80 € + IVA a 23% (04 meses x 344,70 € + IVA). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 a 2022, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi objeto da autorização, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 26/02/2018. De igual modo, e dada a

publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na mesma Sessão. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou:

1) Adjudicar à empresa Auren Auditores & Associados, SROC, S.A. a “Prestação de serviços para a certificação legal de contas do Município de Cantanhede”, no montante global de 16.545,60 € (dezasseis mil quinhentos e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**19 - INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA – AMPLIAÇÃO 2018, POR EMPREITADA / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO**

**PÚBLICO**:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação conjunta prestada em 06/03/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “O presente procedimento tem por finalidade a execução dos trabalhos de ampliação das Infraestruturas da Zona Industrial da Tocha. Atendendo à enorme pressão urbanística / industrial que ultimamente se faz sentir na freguesia da Tocha, torna-se necessário avançar rapidamente com a ampliação da rede de infraestruturas da Zona Industrial da Tocha. A extensão da via a intervir tem um comprimento de cerca de 600 ml. O perfil

transversal tipo I será semelhante ao dos restantes arruamentos da Zona Industrial, com 9,00 metros de faixa de rodagem, estacionamento longitudinal em grelhas de enrelvamento e passeios em pavê, sendo que serão também aplicadas árvores nos passeios. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para Infraestruturas da Zona Industrial da Tocha - Ampliação 2018, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); o Painel de Obra; a Planta de Localização; o Projeto de Vias; o Projeto de Rede de Infraestruturas de Abastecimento de Águas; o Projeto de Rede de Infraestruturas de Drenagem de Águas Residuais e o Projeto de Rede de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais. Importa salientar que a obra a executar se situa na Zona Industrial de Tocha, na localidade de Tocha, na Freguesia de Tocha e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo construção de infraestruturas viárias. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Movimento de terras; - Pavimentação betuminosa dos arruamentos e aplicação de grelhas de enrelvamento nos estacionamentos e pavê nos passeios; - Construção de muretes (duas fiadas) na zona de delimitação dos lotes; - Rede de abastecimento de águas; - Rede de drenagem de águas residuais; - Rede de drenagem de águas pluviais; - Sinalização vertical; - Arborização (plantação de árvores). De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 240 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente

procedimento, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2018 e de 2019. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 306.000,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município, e que será depois distribuído, em função do exposto acima, pelos seguintes anos económicos: Ano de 2018: 259.430,00 € + IVA; Ano de 2019: 46.570,00 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45111290 - Obras de infra-estrutura para urbanização de terrenos. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da “proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”, conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de

Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no

decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

**Imputação Orçamental:**

Atendendo ao prazo acima mencionado, no que diz respeito à formação do presente contrato, bem como à execução da obra, o procedimento onerará portanto os exercícios económicos de 2018 e de 2019. Face ao exposto, informa-se que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 320 1999/5 1 - "Infraestruturas da Zona Industrial da Tocha, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/144/18/2018, de 06/03/2018, pelo valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, a parte do valor considerado para o mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a



execução do contrato ir ocorrer nos anos de 2018 e de 2019, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados do cabimento se resumem: Ano 2018: 259.430,00 € + IVA a 06% = 274.995,80 €; Ano 2019: 46.570,00 € + IVA a 06% = 49.364,20 €. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 e de 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2018" na rubrica 03 320 1999/5 1 - "Infraestruturas da Zona Industrial da Tocha, por Empreitada" onde se prevê uma verba de 50.000,00 €, para o ano de 2019. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para as, "Infraestruturas da Zona Industrial da Tocha – Ampliação 2018, por*

*Empreitada”, aprovando o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a minuta do anúncio do procedimento e a constituição do Júri, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**20 - INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – AMPLIAÇÃO 2018, POR EMPREITADA / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-**

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação conjunta prestada em 06/03/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “O presente procedimento tem por finalidade a execução dos trabalhos de ampliação das Infraestruturas da Zona Industrial de Cantanhede, na sua zona sudoeste. Com a presente intervenção ficará concluída a ligação viária entre a última rotunda da Zona Industrial (Varziela) e o arruamento junto ao Ex edifício da EDP, a sul da fábrica Converde, de modo a que os terrenos recentemente adquiridos e para cujos lotes já existe uma enorme pressão urbanística / industrial, sejam devidamente infraestruturados. A extensão da via a intervir tem um comprimento de cerca de 700 ml. O perfil transversal tipo I será semelhante ao dos restantes arruamentos da Zona Industrial, com 9,00 metros de faixa de rodagem, estacionamento longitudinal e passeios. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para Infraestruturas da Zona Industrial de Cantanhede - Ampliação 2018, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de

Construção e Demolição (PPG); o Painel de Obra; a Planta de Localização; o Projeto de Vias; o Projeto de Rede de Infraestruturas de Abastecimento de Águas; o Projeto de Rede de Infraestruturas de Drenagem de Águas Residuais e o Projeto de Rede de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais. Importa salientar que a obra a executar se situa na Zona Industrial de Cantanhede, na Cidade de Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo construção de infraestruturas viárias. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Trabalhos preparatórios / demolições; - Pavimentação betuminosa dos arruamentos e aplicação piso cimentado nos passeios; - Demolição e construção de muros; - Rede de abastecimento de águas; - Rede de drenagem de águas residuais; - Rede de drenagem de águas pluviais; - Sinalização vertical; - Arborização (plantação de árvores); - Execução de negativos para a rede elétrica e de telecomunicações. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 240 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2018 e de 2019. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 349.975,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município, e que será depois distribuído, em função do exposto acima, pelos seguintes anos económicos: Ano de 2018: 155.210,00 € + IVA; Ano de 2019: 194.765,00 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte,

sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45111290 - Obras de infraestrutura para urbanização de terrenos. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da “proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”, conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três

membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade

competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

Imputação Orçamental: Atendendo ao prazo acima mencionado, no que diz respeito à formação do presente contrato, bem como à execução da obra, o procedimento onerará portanto os exercícios económicos de 2018 e de 2019. Face ao exposto, informa-se que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 320 1999/4 3 - "Infraestruturas da Zona Industrial de Cantanhede - Ampliação, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/143/18/2018, de 06/03/2018, pelo valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, a parte do valor considerado para o mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir ocorrer nos anos de 2018 e de 2019, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados do cabimento se resumem: Ano 2018: 155.210,00 € + IVA a 06% = 164.522,60 €; Ano 2019: 194.765,00 € + IVA a 06% = 206.450,90 €. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 e de 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o

cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2018" na rubrica 03 320 1999/4 3 - "Infraestruturas da Zona Industrial de Cantanhede - Ampliação, por Empreitada" onde se prevê uma verba de 295.000,00 €, para o ano de 2019. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para as, "Infraestruturas da Zona Industrial de Cantanhede – Ampliação 2018, por Empreitada", aprovando o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a minuta do anúncio do procedimento e a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**21 - 3.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/2007 / PARDAL**

**HOLDINGS:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/03/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão

de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1) O 2º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 14/2007, de 13 de setembro, constituiu o lote nº 121 com 46 924,00 m<sup>2</sup>, pertença da empresa Pardal Holdings. 2) A presente alteração ao loteamento, decorre da necessidade da Câmara Municipal de Cantanhede concretizar a frente do lote nº 121 inicialmente prevista, mas que não foi possível por não ter concluído atempadamente a aquisição dos terrenos necessários para a delimitação definitiva do lote, estando neste momento já na posse de uma área necessária para o efeito. Por outro lado, há necessidade de rever a extrema do lote a nascente. 3) De forma sucinta a proposta incide: a) Integração de uma área de 4 041,00 m<sup>2</sup>, pertença da Câmara Municipal de Cantanhede, ao lote; b) Cedência para o domínio privado da autarquia de uma área de 1 302,00 m<sup>2</sup>; c) A área do lote passa de 46 924,00 m<sup>2</sup> para 49 663,00 m<sup>2</sup>; d) Área máxima de implantação passa de 23 462,00 m<sup>2</sup> para 24 831,50 m<sup>2</sup>; e) Aumento da área de intervenção que passa de 105 202,00 m<sup>2</sup> para 109 243,00 m<sup>2</sup>, resultado do acréscimo da área do novo lote. 4) De acordo com a Planta de Ordenamento da 1ª Revisão ao Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 248 – 2ª série, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso nº 14904/2015, republicado no DR nº 60 – 2ª série, de 28 de março de 2015, através do Aviso nº 4172/2016, a parcela com 40 552,00 m<sup>2</sup> localiza-se em Espaços de Atividades Económicas (Urbanizável) e a restante área em Espaços de Atividades Económicas (Urbano) e na Zona Industrial, 64 650,00 m<sup>2</sup>, conforme estipulado na Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicado pelo Aviso n.º 12643/2016, de 17 de outubro. A área de 64 650,00 m<sup>2</sup> está classificada por ambos os IGT’s, prevalecendo nesta área o Plano de Urbanização, conforme estipulado no ponto 2 do art. 4º do Regulamento do PDM. 5) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no artigo 22º do Regulamento da 2ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de



Cantanhede, publicado pelo Aviso n.º 12643/2016, de 17 de outubro e às condições de ocupação e uso definidas no artigo 69º do regulamento do PDM. 6) O proprietário do lote n.º 120 demonstrou não ter nada a opor à alteração proposta. 7) Uma vez que a maioria da área do loteamento está abrangida por um Plano de Urbanização, considera-se que a proposta enquadra-se no estipulado no ponto 5 do artigo 7º do DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, não precisando a operação de loteamento de ser submetida a discussão pública. 8) O Aditamento está em condições de ser submetido a aprovação da Câmara Municipal de Cantanhede.” Em 02/03/2018 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir a alteração nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar o 3.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 14/2007, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**22 – 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/2009 / RUA CARLOS GIL – LOTES N.º 2 E 3 / FREGUESIA DE CADIMA / AROULAR CONSTRUÇÕES,**

**LD.ª:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/02/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 8/2009. A proposta diz respeito à alteração das áreas de implantação e de construção do lote n.º 2 e do lote n.º 3. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente). - Área do lote n.º 2: 421,00 m<sup>2</sup>; - Área de

construção proposta para o lote nº 2: 204,60 m<sup>2</sup> (habitação) e 41,35 m<sup>2</sup> (anexos) = 245,95 m<sup>2</sup> - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 8/2009 para o lote nº 2: 119,55 m<sup>2</sup> (habitação) + 41,35 m<sup>2</sup> (anexos) = 160,90m<sup>2</sup>; - Área do lote nº 3: 508,00 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção proposta para o lote nº 3: 204,60 m<sup>2</sup> (habitação) e 34,60 m<sup>2</sup> (anexos) = 239,20 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 8/2009 para o lote nº 3: 119,55 m<sup>2</sup> (habitação) + 34,60 m<sup>2</sup> (anexos) = 154,15m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção total proposta para o loteamento: 528,75m<sup>2</sup> (habitação) + 115,65m<sup>2</sup> (anexos) = 644,40m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção total autorizada no alvará de loteamento n.º 8/2009: 358,65m<sup>2</sup> (habitação) + 115,65m<sup>2</sup> (anexos) = 474,30m<sup>2</sup>.

2. Instrução do processo. O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor.

3. Enquadramento legal - 3.1 – Plano Diretor Municipal – PDM: O loteamento localiza-se em Espaço Urbano Residencial 3, de acordo com a Planta de Ordenamento da 1ª Revisão do PDM, publicada através do Aviso nº 14904/2015, no DR nº 248, 2ª série, de 21 de dezembro. A proposta de alteração ao loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no ponto 3 do art.65º, e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento da 1ª Revisão do PDM de Cantanhede.

3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março. Não há qualquer alteração relativamente ao Alvará de Loteamento nº 8/2009, de 31 de agosto.

3.3 – Estacionamento. Não há qualquer alteração relativamente ao cumprimento deste ponto.

4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A alteração proposta incide apenas no quadro síntese. A representação dos polígonos de implantação não sofre qualquer alteração.

5. Notificação para pronuncia: O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei nº 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros

proprietários. Porém, os promotores do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 8/2009, têm a maioria da área dos lotes, pelo que, não é tecnicamente possível o proprietário do lote nº 1 fazer oposição, conforme o disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. Face ao exposto, considera-se ultrapassada esta condição, devendo, no entanto, ser transmitido ao proprietário a alteração proposta para o loteamento, para conhecimento. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; b) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 8/2009, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do disposto no art.º 19º e art.º 24º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, no valor de 2 041,20 euros.” Em 02/03/2018 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar o 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 08/2009, sito na Rua Carlos Gil, Lotes n.º 2 e 3, no lugar e Freguesia de Cadima, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**23 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 20 DE MARÇO DE 2018:-** a Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 20 de março de 2018 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----